



27° CONGRESSO  
NACIONAL  
DAS APAES

Maceió (AL) - 29 de novembro a 1° de dezembro de 2023

Novos olhares para as pessoas com deficiência e famílias

# PRONAS/PCD COMO ESTRATÉGIA DE FORTALECIMENTO DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- Principais marcos legais
- Cenário dos Programas

2013-2023



# PRINCIPAIS MARCOS LEGAIS



2012  
Lei nº 12.715

Institui o Pronon e o Pronas/PCD



2015  
Lei nº 13.169

Prorroga a vigência do Pronon e do Pronas/PCD até 2020 e 2021



2023  
Lei nº 14.564

Prorroga a vigência do Pronon e do Pronas/PCD até 2025 e 2026



2013  
Decreto nº 7.988

Regulamenta os Programas



2017  
Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5

Define regras e os critérios dos Programas



2023  
Portaria SE/MS nº 143

Autoriza o início do prazo para apresentação de projetos



# PRINCIPAIS MARCOS LEGAIS

## 2023



### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/11/2023 | Edição: 213 | Seção: 1 | Página: 83

Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria Executiva

#### PORTARIA GAB/SE Nº 244, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Dá publicidade ao resultado provisório da análise dos projetos apresentados no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e considerando os arts. 1º a 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), e o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que os regulamentou, e considerando o Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que define as regras e critérios para credenciamento de instituições e para a apresentação de projetos no âmbito do PRONON e do PRONAS/PCD, resolve:



### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/11/2023 | Edição: 213 | Seção: 1 | Página: 86

Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria Executiva

#### PORTARIA GAB/SE Nº 245, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Dá publicidade ao resultado provisório da análise dos projetos apresentados no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e considerando os arts. 1º a 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), e o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que os regulamentou, e considerando o Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que define as regras e critérios para credenciamento de instituições e para a apresentação de projetos no âmbito do PRONON e do PRONAS/PCD, resolve:



## PRINCIPAIS ATORES



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE

# FINALIDADE

- São programas implantados pelo Ministério da Saúde para incentivar ações e serviços desenvolvidos por entidades, associações e fundações privadas sem fins lucrativos, credenciadas no âmbito do PRONON e do PRONAS/PCD, com a finalidade de promover o cuidado integral e integrado no campo de atenção à saúde oncológica e da saúde da pessoa com deficiência.
- Visa à concessão de benefícios de deduções fiscais às pessoas físicas e jurídicas que contribuem com doações de recursos para projetos nessas duas áreas.

# FINALIDADE

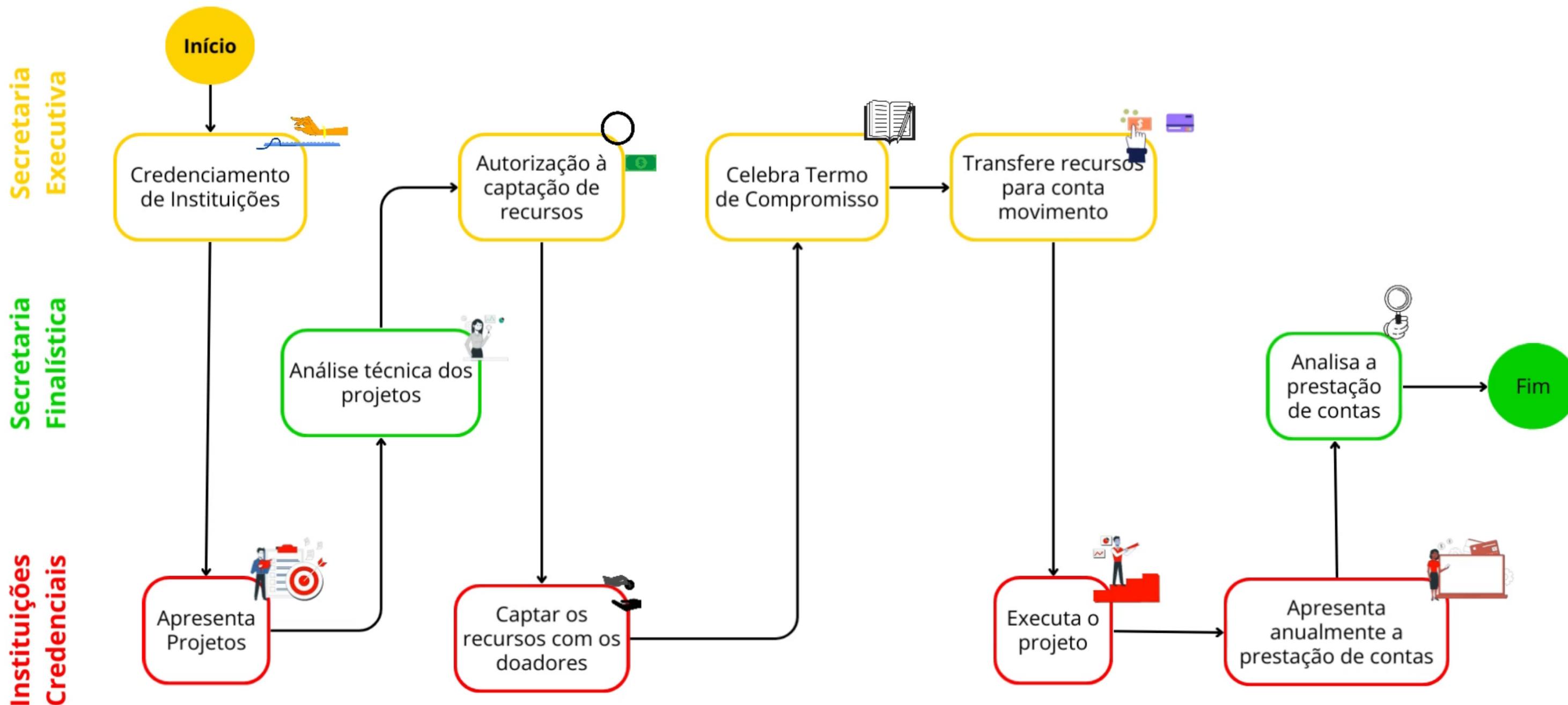
## Captar e canalizar recursos para:

- PRONAS/PCD: promover ações de promoção à saúde da Pessoa com Deficiência-PCD que se destinam à pesquisa, identificação e diagnóstico precoce, tratamento, reabilitação e habilitação, uso terapêutico de tecnologias assistivas e projetos intersetoriais de apoio à saúde auditiva, visual, intelectual, múltipla, pessoas com ostomia e com transtorno do espectro do autismo.
- PRONON: promover ações de prevenção e o combate ao câncer que englobam a promoção da informação, a pesquisa, o rastreamento, o diagnóstico, o tratamento, os cuidados paliativos e a reabilitação referentes às neoplasias malignas e afecções correlatas.

# BENEFÍCIOS PARA O SUS

- Ampliação da oferta dos serviços de saúde por meio de prestação de serviços médico-assistenciais, apoio à formação, o treinamento e o aperfeiçoamento de recursos humanos e a realização de pesquisas clínicas, epidemiológicas, experimentais e socioantropológica;
- Mais recursos alocados , além daqueles já aplicados pelo Ministério da Saúde, em ações e serviços públicos de saúde de prevenção e combate ao câncer, promoção à saúde e habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência;
- Fortalecimento da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência e a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer.

# MACROFLUXO



# CREDECENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES

GOV.BR/SAUDE

f @ t v minsaude



## Organização Social – OS



- Sistema Nacional de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) do Ministério da Saúde especificamente no PRONAS/PCD.

---

1º de junho a 31 de julho - ano

---

SUS+

MINISTÉRIO DA  
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

GOV.BR/SAUDE

f @ t v minsaude



Formação, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos em todos os níveis



Prestação de serviços médico-assistenciais



Realização de pesquisas clínicas, epidemiológicas, experimentais e socioantropológicas

SUS

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# CAPTAÇÃO DE RECURSOS (PF-PJ)

Doações poderão ser efetuadas para projetos aprovados após publicação no D.O.U.

8:09

L14564



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos**

**LEI Nº 14.564, DE 4 DE MAIO DE 2023**

Altera a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012 promulgar a faculdade de dedução do imposto sobre a renda dos valores correspondentes a doações e patrocínios em prol de ações e serviços do Programa Nacional de Atenção Oncológica (Pronon) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD).

[Resolução de Voto Total nº 709, de 22.12.2022](#)

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do art. 85 da Constituição Federal, a seguinte Lei:

1º O caput do art. 4º da [Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** A União facultará às pessoas físicas, a partir do ano-calendário de 2012 até o ano-calendário de 2025, e às pessoas jurídicas, a partir do ano-calendário de 2013 até o ano-calendário de 2026, na qualidade de incentivadoras, a opção de deduzirem do imposto sobre a renda os valores correspondentes às doações e aos patrocínios diretamente efetuados em prol de ações e serviços de que tratam os arts. 1º, 2º e 3º, previamente aprovados pelo Ministério da Saúde e desenvolvidos pelas instituições destinatárias a que se referem os arts. 2º e 3º desta Lei.

(NR)

2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de maio de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

CIDIO LULA DA SILVA



A pessoa jurídica incentivadora poderá deduzir do imposto sobre a renda devida, a partir do ano-calendário de 2013 até o ano-calendário de 2026.

A pessoa física incentivadora poderá deduzir do imposto sobre a renda devida, a partir do ano-calendário de 2012 até o ano-calendário de 2025.

# CAPTAÇÃO DE RECURSO

GOV.BR/SAUDE

f @ t v minsaude



- 1% do Imposto de Renda devido;
- Pessoas físicas que optam pela declaração completa;
- Pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real; e
- Pronon e Pronas/PCD não competem com outros mecanismos de incentivo, ex: Cultura, Esportes.....

SUS+

MINISTÉRIO DA  
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



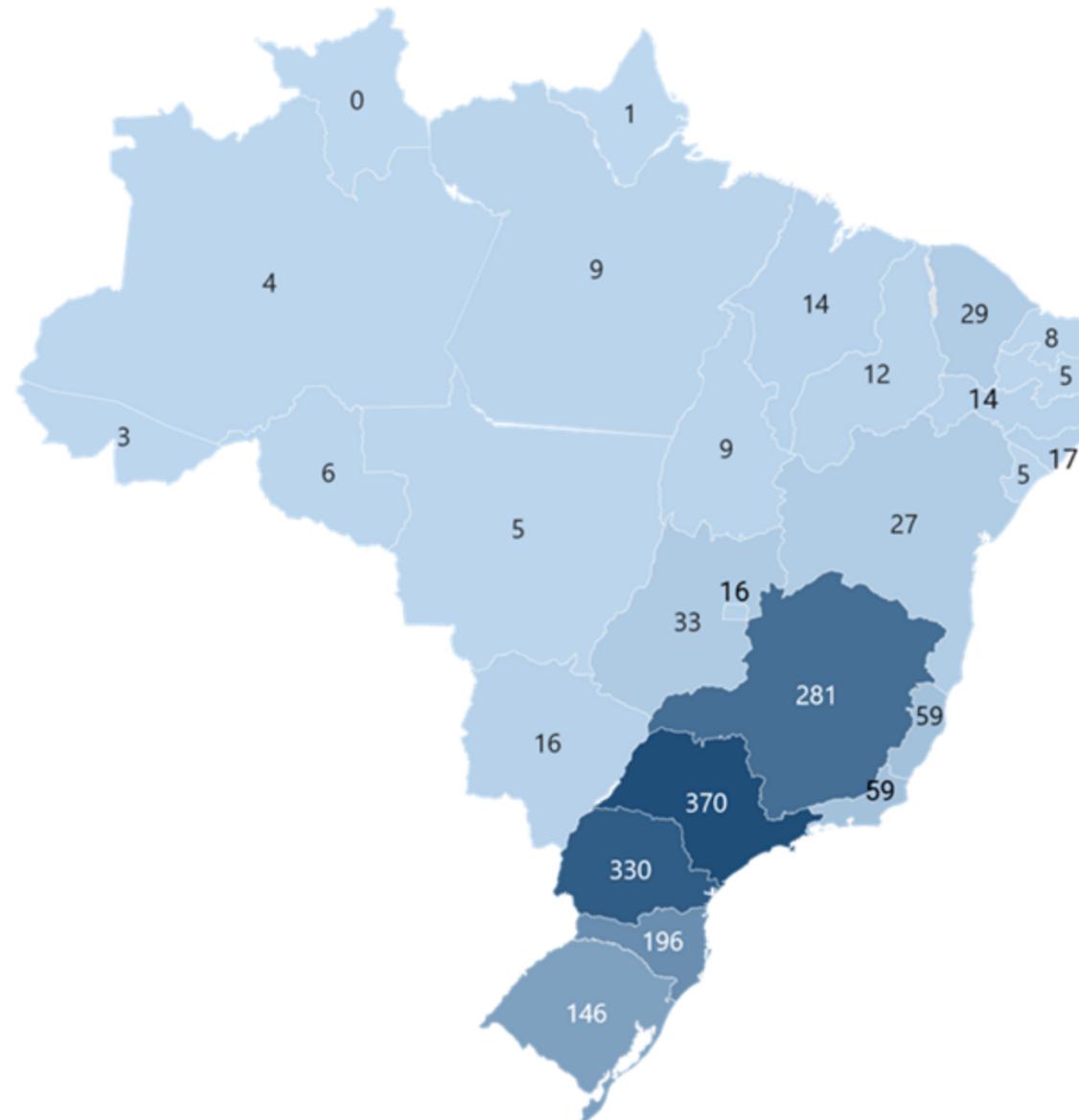
# Instituições credenciadas no PRONAS/PCD

GOV.BR/SAUDE

f @ t v minsaude



**1.687**  
**Instituições credenciadas**  
**2013-2021**



© Geot Da plataforma Bi

Fonte: Sistema de controle e monitoramento de programas de cooperação técnica - último acesso em 09/05/2023



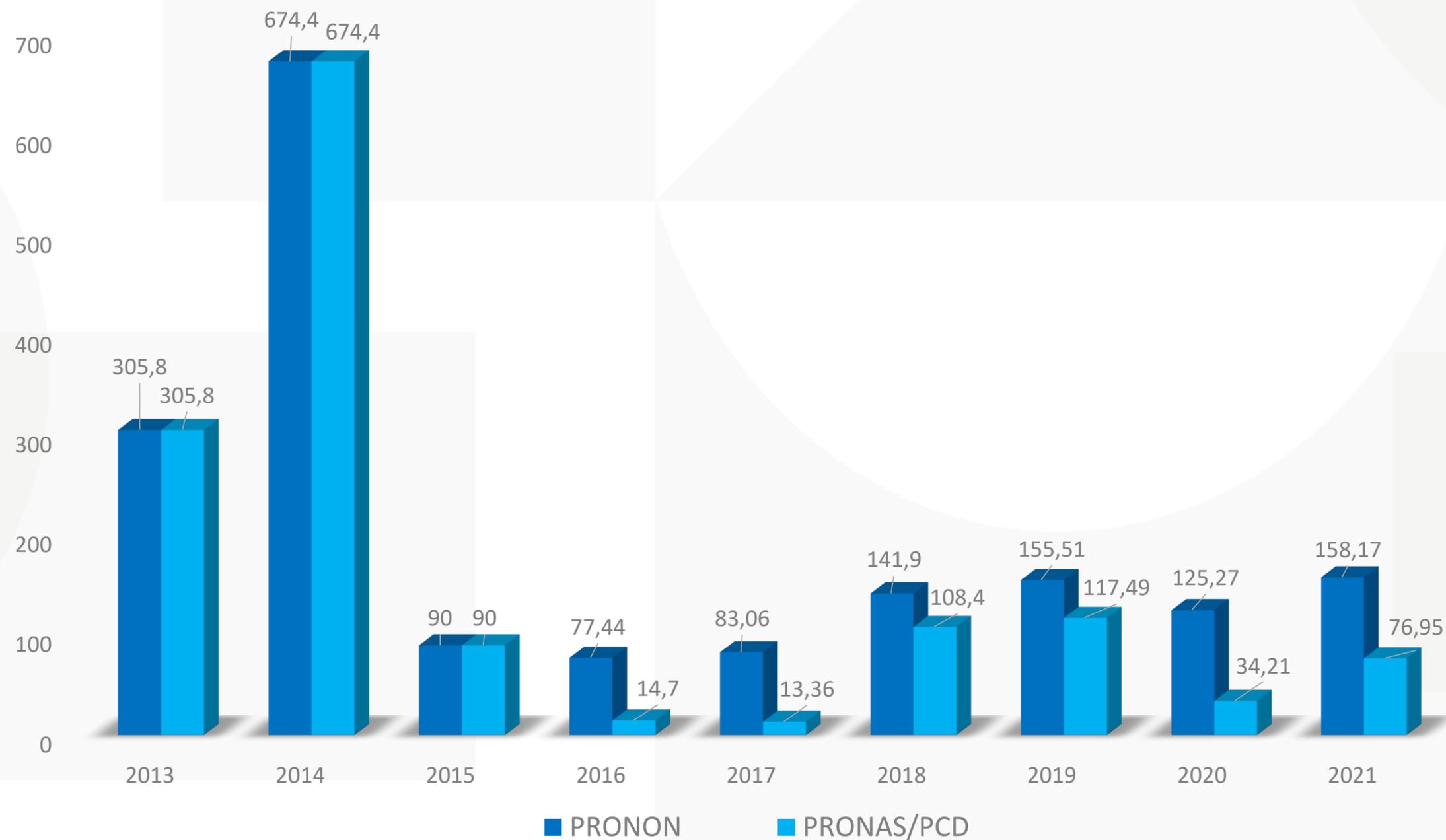
MINISTÉRIO DA SAUDE

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# Teto da Renúncia Fiscal (R\$ milhões)

GOV.BR/SAUDE

f @ t v minsaude



MINISTÉRIO DA SAÚDE

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# Teto da Renúncia Fiscal (2023)

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/12/2023 | Edição: 228 | Seção: 1 | Página: 104

Órgão: Ministério da Fazenda/Gabinete do Ministro

### PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/MS Nº 21, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Fixa, para o ano de 2024, o valor global máximo das deduções do imposto sobre a renda das doações e dos patrocínios diretamente desenvolvidos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica - Próton, e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência - Pronas /PCD, e

Art. 2º No âmbito do Pronon, o valor global máximo das deduções do imposto sobre a renda:

I - para as pessoas físicas é de 7.186.021,00 (sete milhões, cento e oitenta e seis mil, vinte e um reais); e

II - para as pessoas jurídicas é de 178.385.264,00 (cento e setenta e oito milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

Art. 3º No âmbito do Pronas /PCD, o valor global máximo das deduções do imposto sobre a renda:

I - para as pessoas físicas é de 6.454.954,00 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais); e

II - para as pessoas jurídicas é de 128.744.928,00 (cento e vinte e oito milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais).

Art. 4º O disposto nesta Portaria aplica-se às doações realizadas entre dezembro de 2023 e novembro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA, substituindo a atribuição que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 4º da Lei 12.715, de 17 de setembro de 2013, e o inciso II do parágrafo único do art. 4º da Lei 12.715, de 17 de setembro de 2013, que dispõem sobre o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica - Próton e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência - Pronas /PCD,

Art. 1º Fixar, para o ano de 2024, o valor global máximo das deduções do imposto sobre a renda das doações e dos patrocínios diretamente desenvolvidos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica - Próton, e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência - Pronas /PCD,

# Projetos apresentados 2013 a 2021

PROJETOS APRESENTADOS DE 2013 A 2021			
DADOS	PRONON	PRONAS/PCD	TOTAL GERAL
Quantidade	1.506	2.264	3.770
Valores aprovados	R\$ 1.131.353.290,50	R\$ 1.264.633.502,64	R\$ 2.395.986.793,14

# Projetos aprovados 2013 a 2021

PROJETOS APROVADOS DE 2013 A 2021			
DADOS	PRONON	PRONAS/PCD	TOTAL GERAL
Quantidade	341	612	953
Valores aprovados	R\$ 934.721.172,50	R\$ 501.732.752,26	R\$ 1.436.453.924,76

PROJETOS APROVADOS QUE ENTRARAM EM EXECUÇÃO DE 2013 a 2021			
DADOS	PRONON	PRONAS/PCD	TOTAL GERAL
Quantidade	304	589	893
Valores aprovados	R\$ 794.694.653,95	R\$ 485.421.203,55	R\$ 1.280.115.857,50

# Cenário Geral

PRONON		
PROJETOS EM EXECUÇÃO POR SECRETARIA FINALÍSTICA		
Área	Quantidade	Valor aprovado
SAES	173	R\$ 435.182.778,75
SECTICS	75	R\$ 262.473.236,55
SGTES	53	R\$ 96.870.499,21
<b>Total</b>	<b>301</b>	<b>R\$ 794.526.514,51</b>

PRONAS/PCD		
PROJETOS EM EXECUÇÃO POR SECRETARIA FINALÍSTICA		
Área	Quantidade	Valor aprovado
SAES	451	R\$ 365.430.191,93
SECTICS	30	R\$ 59.328.777,79
SGTES	108	R\$ 60.662.233,83
<b>Total</b>	<b>589</b>	<b>485.421.203,55</b>

Fonte: Sistema de controle e monitoramento de programas de cooperação técnica - acesso em 06/07/2023.

# Projetos APAE aprovados 2013 a 2021

GOV.BR/SAUDE

f @ t v minsaude

PROJETOS APAE APROVADOS DE 2013 A 2021			
CAMPO DE ATUAÇÃO	PRONON	PRONAS/PCD	VALOR APROVADO
Serviços médico-assistenciais	-	234	R\$ 142.041.353,09
Capacitação	-	32	R\$ 7.975.086,60
<b>TOTAL GERAL</b>	-	<b>266</b>	<b>R\$ 150.016.439,69</b>

Fonte: Sistema de controle e monitoramento de programas de cooperação técnica - último acesso em 06/07/2023



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# Projetos apresentados em 2023

PROJETOS APRESENTADOS EM 2023			
DADOS	PRONON	PRONAS/PCD	TOTAL GERAL
Quantidade	152	330	482

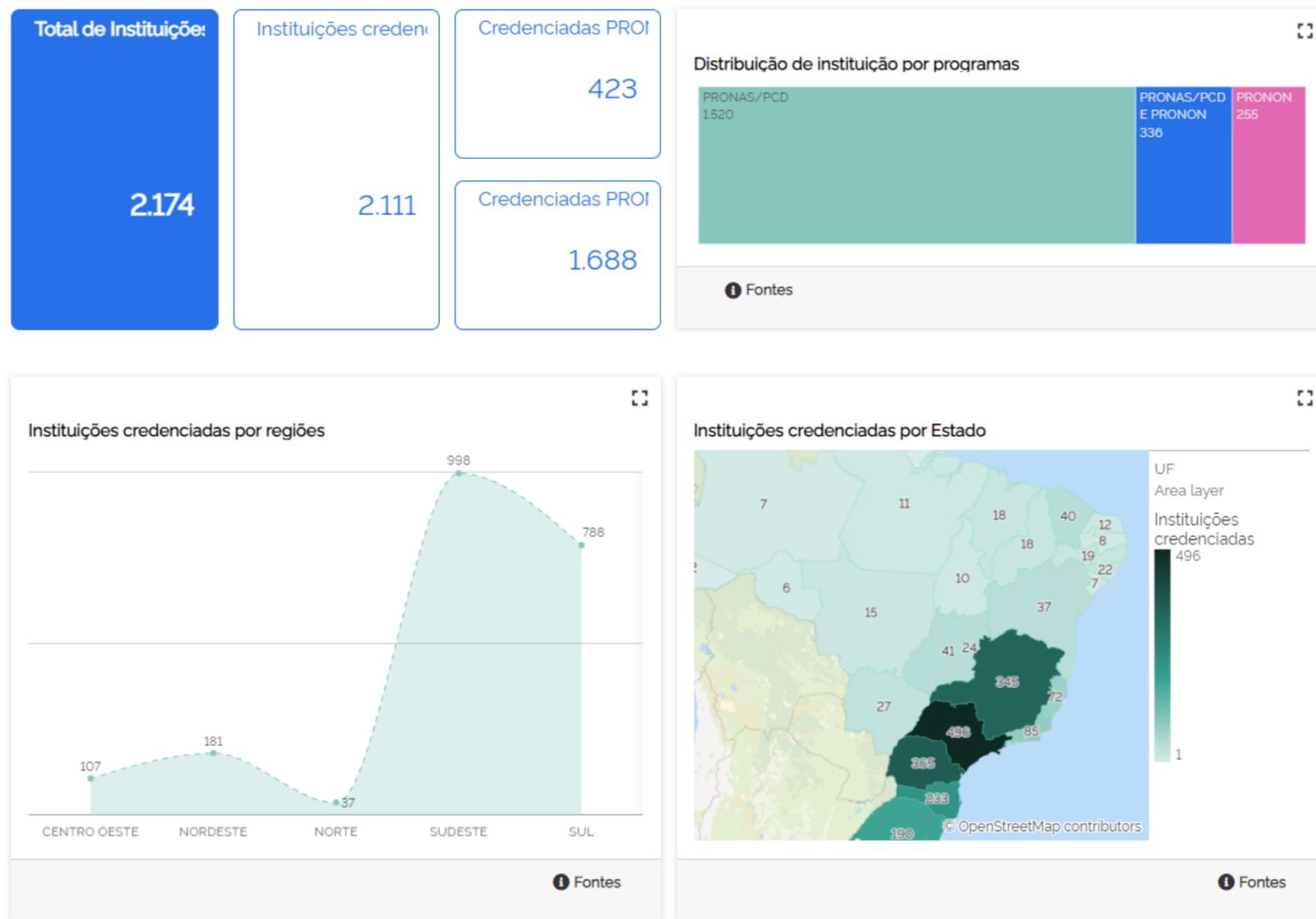
PROJETOS APAE APRESENTADOS EM 2023				
DADOS	PRONON	PRONAS/PCD	CAMPO DE ATUAÇÃO	TOTAL GERAL
Quantidade	-	7	Capacitação	7
Quantidade	-	192	Serviços médico-assistenciais	192

# Projetos APAE aprovados em 2023

PROJETOS APAE APROVADOS EM 2023			
DADOS	PRONON	PRONAS/PCD	TOTAL GERAL
Quantidade	-	70	70



# PAINEL DE MONITORAMENTO PRONON E PRONAS/PCD



## Dashboard PRONON e Pronas | PCD



# CARTILHA

GOV.BR/SAUDE

f @ t v minsaude



**Cartilha Pronon e Pronas | PCD**



**DECOOP**

Departamento de Cooperação Técnica  
e Desenvolvimento em Saúde

Secretaria Executiva | Ministério da Saúde



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

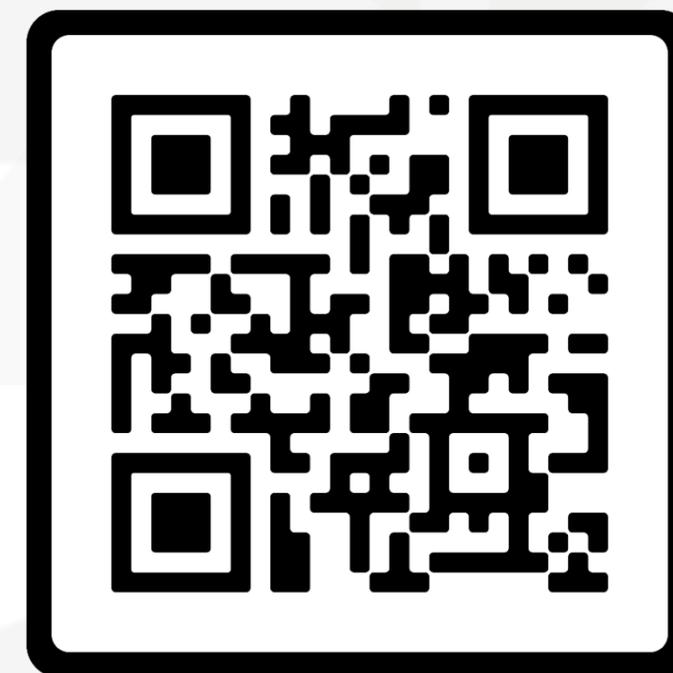
**PORTAL**

**GOV.BR/SAUDE**

 **minsaude**



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



Portal Saúde PRONON/PRONAS



**27° CONGRESSO  
NACIONAL  
DAS APAES**

Maceió (AL) - 29 de novembro a 1° de dezembro de 2023

Novos olhares para as pessoas com deficiência e famílias



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE

